

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2022

PROCESSO nº162/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, determinação Excelentíssimo por do Prefeito Municipal, Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO UNITÁRIO (POR ITEM) -Processo nº162/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.928, de 06 de Junho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 13/09/2022 às 09h00 horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138, de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</u>, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar do certame <u>todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **1.2** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹
- 2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02³ e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)⁴;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

1 ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

2 (...) Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3 "A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art.7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar" (TCU, Acórdão n. 2.224/2013-Plenário). "Não tem amparo legal a inclusão em Edital de licitação de dispositivo que veda a participação de empresas apenadas com suspensão temporária do direito de licitar, salvo nos casos em que a suspensão tenha sido imposta pela própria entidade promovedora do certame" — Acórdão nº 1727/2006, Primeira Câmara, TCU. No mesmo sentido: Acórdãos 902/2012, 3243/2012, 3439/12, 408/2013 e 1017/2013, todos do Plenário.

Já quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" (vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros). Fonte: http://www.agu.gov.br.

^{4 (...)} **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **1.2.1** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizarse dos beneficios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:
- (a) Declaração nos moldes previsto no Anexo V declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.

^{5 (...)} Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **(b)** Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) **Anexo IX.**
- 1.3 A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (1.2.1, "a" e "b"), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5** Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

^{6 (...)} **TCU - ACORDÃO 1301/2015** Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame.





IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 129/2022 Processo nº162/2022

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 129/2022 Processo nº162/2022

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **b)** número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no ANEXO I deste edital
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4- No que diz respeito à elaboração das propostas, a Prefeitura Municipal de Orlândia solicita que as empresas licitantes elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega dos produtos licitados na forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.
- 4.1 Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.
- 4.2- O Município de Orlândia/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 no envelope de "Documentos de Habilitação" são opcionais. Tais documentos devem ser apresentados OBRIGATORIAMENTE junto a documentação de credenciamento, no início da sessão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa de Débitos Tributários <u>ou</u> Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituíla) <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa <u>ou</u> Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de</u> 1º de maio de 1943.
- f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado em nome da Licitante;
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste edital.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 1.1- Todos os licitantes serão devidamente avisados da Lei Municipal nº 4.320/2020 que dispõem sobre a gravação e transmissão via internet de todos os atos inerentes aos ritos processuais da sessão do Pregão.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93). Nesse sentido, pode o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora que apresente documentos e/ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade da proposta.
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o menor preço unitário (por item)



PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de <u>03 (três) dias</u> para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.1 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Avenida 04, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 15:00 hrs.
- 1.2 Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

<u>IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 1 A Ata de Registro de Preços vigerá por até <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data da assinatura do de seu instrumento. A execução do serviço será feita **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade da Administração, com prévia solicitação.
- 1.1- A contratada deve estar apta a fornecer relatório da prestação dos serviços.
- **1.2** Em toda prestação de serviço deverá ser emitida **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** que deverá constar número de empenho;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos ou fazer o serviço em até <u>5 (cinco) dias</u> <u>úteis</u> após a entrega do empenho, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Administração municipal, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito.
- **1.4** A prestação de serviços para a instalação de condicionador de ar será de responsabilidade da contratada.
- 1.5 A licitante vencedora deverá possuir técnicos capacitados para a realização dos serviços.
- 1.6 A licitante vencedora deverá ter disponibilidade para atender todas as Secretarias Municipais:
- de segunda a sexta-feira das 08 às 18:00 horas.
- de sábado das **08:00** às **12:00 horas**.
- 2 A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
- **2.1** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **4** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.
- **5** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **6** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Administração.
- 7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até <u>12 (doze) meses</u> contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega total do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.
- **8** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos federais e estaduais.
- 2 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

XI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até <u>05 (cinco) dias</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XI, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da divulgação do aviso.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, Jornal de grande circulação no Estado, no jornal oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP na internet, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5 A ata de registro de preços vigerá por até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 129/2022).
- 3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.
- 5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.



PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 -Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato serão recursos **próprios**, correrão por conta da dotação Fichas 293, 201, 144, 466, 427, 344, 334, 3, 178, 406, 365, 59, 115, 140, 213 e 237, do orçamento previsto para 2022/2023, suplementadas se necessário, onerando as dotações das diversas Secretarias Municipais.
- 1.2 Valor estimado da Contratação: R\$ 535.059,02 (Quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e dois centavos)

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da 1 disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 -Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 -Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 -O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE-SP, Jornal de grande circulação no Estado, no jornal oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-deorlandia), e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP na internet, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/
- Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 Até o dia 08 de Setembro de 2022 às 15h, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no setor de protocolos da prefeitura Municipal de Orlândia/SP.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- **6.1.2** Os recursos e as impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP.
- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VI – modelo de declarações para habilitação;

Anexo VII- minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – dados do responsável pela assinatura do contrato

Anexo IX – declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 05 de Agosto 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V – 60HZ - ROTATIVO	R\$ 1.400,00
02	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V – 60HZ - ROTATIVO	R\$ 1.504,66
03	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V – 60HZ - ROTATIVO	R\$ 1.824,00
04	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TENSÃO 220V – 60HZ - ROTATIVO	R\$ 2.013,33
05	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, TRIFÁSICO.	R\$ 2.360,00
06	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, TRIFÁSICO.	R\$ 3.052,00
07	10	UNI	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TRIFÁSICO.	R\$ 4.130,66
08	15	UNI	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU - SPLIT	R\$ 463,66



09	15	UNI	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU A 30.000 BTU - SPLIT	R\$ 588,33
10	15	UNI	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU – PISO/TETO	R\$ 765,66
11	50	UNI	CAPACITOR DE PARTIDA 25UF PARA AR CONDICIONADO	R\$ 43,00
12	50	UNI	CAPACITOR DE PARTIDA 35UF PARA AR CONDICIONADO	R\$ 63,00
13	50	UNI	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO	R\$ 79,66
14	50	UNI	CAPACITOR DE PARTIDA 50UF PARA AR CONDICIONADO	R\$ 96,66
15	50	UNI	CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	R\$ 38,66
16	15	UNI	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 18.000 BTU - SPLIT	R\$ 346,66
17	15	UNI	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU A 30.000 BTU - SPLIT	R\$ 438,00



	1		,	
18	15	UNI	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU – PISO/TETO	R\$ 621,33
19	20	UNI	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 9.000 BTU A 12.000 BTU	R\$ 384,33
20	20	UNI	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 18.000 BTU A 30.000 BTU	R\$ 434,66
21	20	UNI	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410 OU R22 DE 36.000 BTU A 60.000 BTU	R\$ 658,66
22	30	UNI	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO - SPLIT	R\$ 78,33
23	30	UNI	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO - SPLIT	R\$ 88,00
24	20	UNI	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO – SPLIT E PISO/TETO FUNÇÕES MÍNIMAS: MODO REFRIGERAÇÃO; MODO PARA DESUMIDIFICAR; MODO SLEEP; MODO AQUECIMENTO; MODO AUTOMÁTICO; AJUSTE DO TIMER; 3 MODOS DE PROGRAMAÇÃO; PROCURA RÁPIDA DE PONTO A PONTO; ENTRADA DE CÓDIGO MANUAL E PESQUISA DIGITAL AUTOMÁTICA.	R\$ 124,00
25	20	UNI	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU	R\$ 229,00



26	20	UNI	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU A 30.000 BTU	R\$ 415,66
27	20	UNI	HÉLICE DE VENTILADOR DE CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU	R\$ 449,00
28	20	UNI	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU	R\$ 466,66
29	20	UNI	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU A 30.000 BTU	R\$ 505,00
30	20	UNI	MOTOR DE TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU A 60.000 BTU	R\$ 668,00
31	20	UNI	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU A 12.000 BTU	R\$ 345,66
32	20	UNI	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 BTU A 30.000 BTU	R\$ 439,33
33	20	UNI	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU	R\$ 631,00
34	20	UNI	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU	R\$ 753,33



35	20	UNI	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU	R\$ 888,33
36	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 25 AMP	R\$ 175,00
37	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30 AMP	R\$ 209,00
38	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 40 AMP	R\$ 366,66
39	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 50 AMP	R\$ 478,33
40	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 70 AMP	R\$ 668,00
41	05	UNI	CHAVE CONTATORA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 80 AMP	R\$ 715,66
42	06	UNI	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 12.000 BYUS	R\$ 147,00
43	06	UNI	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	R\$ 176,00



44	06	UNI	CHICOTE DE FIOS INTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 199,00
45	08	UNI	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 278,00
46	08	UNI	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A 36.000 BTUS	R\$ 433,00
47	08	UNI	VÁLVULA REVERSORA COM BOBINA 220V PARA AR CONDICIONADO 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 706,33
48	15	UNI	VÁLVULA DE SERVIÇO DE ¼	R\$ 200,66
49	15	UNI	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/8	R\$ 275,66
50	15	UNI	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 5/8	R\$ 331,66
51	15	UNI	VÁLVULA DE SERVIÇO DE 3/4	R\$ 424,00
52	20	UNI	COXIM DE TURBINA SPLIT DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS	R\$ 87,66



53	10	UNI	CARACOL PARA AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 136,66
54	10	UNI	SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 648,33
55	08	UNI	TROCADOR DE CALOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 36.000 BTUS	R\$ 936,66
56	08	UNI	TROCADOR DE CALOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 1.060,66
57	10	UNI	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 172,00
58	10	UNI	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 36.000 BTUS	R\$ 223,00
59	10	UNI	MOTOR ENCODER ALETAS AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 276,33
60	20	UNI	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 101,66
61	20	UNI	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTUS A 36.000 BTUS	R\$ 155,33



62	20	UNI	SENSOR TRIPO DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 48.000 BTUS A 60.000 BTUS	R\$ 184,33
63	15	UNI	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	R\$ 185,33
64	15	UNI	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	R\$ 216,00
65	15	UNI	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 12 AMP	R\$ 172,00
66	15	UNI	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 20 AMP	R\$ 222,66
67	15	UNI	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 25 AMP	R\$ 277,00
68	10	UNI	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 40 AMP	R\$ 382,00
69	10	UNI	CHAVE SELADORA DE AR CONDICIONADO DE 60 AMP	R\$ 451,33
70	150	MTS	TUBULAÇÃO DE COBRE ¼	R\$ 34,50



71	150	MTS	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	R\$ 42,33
72	150	MTS	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	R\$ 60,66
73	90	MTS	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	R\$ 66,66
74	90	MTS	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	R\$ 73,33
75	150	MTS	TUBO DE ISOLAÇÃO 1/4	R\$ 11,66
76	150	MTS	TUBO DE ISOLAÇÃO 3/8	R\$ 13,63
77	150	MTS	TUBO DE ISOLAÇÃO 1/2	R\$ 15,10
78	90	MTS	TUBO DE ISOLAÇÃO 5/8	R\$ 19,00
79	90	MTS	TUBO DE ISOLAÇÃO 3/4	R\$ 22,66

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 1- Em toda solicitação de peças deverá ser emitido **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** que deverá constar número de empenho;
- 2- O Licitante vencedor deverá entregar a peça solicitada em até <u>5 (cinco) dias úteis</u> após a entrega do empenho, prazo que poderá ser prorrogado a critério da administração municipal, desde que haja motivo devidamente justificado e aceito.
- 3- Garantia das peças de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de suas entregas.
- 4- A contratada, que vencer o(s) item(ns) de carga de gás, deverá ir até o local determinado pelo gestor do contrato para realizar o serviço.
- de segunda a sexta-feira das 08 às 18:00 horas.
- de sábado das **08:00** às **12:00 horas.**



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

		<u>Al</u>	<u>NEXO II - MODELO DE PROPOST</u>	TA DE PREÇ	COS	
Procest DADC Denor Ender CEP: e-mail CNPJ Insc. I	ninação reço: Fone: F l: : Estadua vação: A	2/2022 LICITAN : ax: I/Munici A apresent que imp	p al: ntação desta Proposta será considera eçam a participação do licitante neste	certame.	·	
			<u>O DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃ(</u> O PARA ATENDER TODAS AS SE			
AKC	<u>ONDIC.</u>	IONADO	TARA ATENDER TODAS AS SE	<u>CKETAKIA</u>	<u> S MIUNICIF</u>	<u> </u>
				MARCA	VLR	VLR
ITEM 01	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
V1		VA	ALOR TOTAL DA PROPOSTA			
Declar memor Declar data d	ro, sob a rial desc ro que os a aprese	as penas ritivo. s preços a entação d	(mínimo 60 dias): da lei, que o objeto ofertado atende cima indicados contemplam todos os esta proposta incluindo, entre outros s, seguro, frete e lucro.	custos diretos	e indiretos ir	ncorridos na
			Orlândia, em	de		de 2022.
Nome	do repre	sentante	ante legal legal:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2022 PROCESSO nº162/2022

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sobono no, com sede na, nos termos do art. 4°, VII, da Lei no 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da nabilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2022 PROCESSO nº 162/2022

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE</u> AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sobono no, com sede na, credencia como seu representante o Gr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ac Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome do licitante e representante legal

<u>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006</u>



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

	(nome / razão so	ocial)	, inscrita	no CNPJ n°.
	por interméd	dio de s	seu representante	legal o(a)
Sr(a)		, portadoi	r(a) da Carteira de l	Identidade nº.
e do CP		, DI	ECLARA, para fins d	o /disposto na
Lei Complementar n. 123 / 20	06 e no Edital do	PREGÃO P	RESENCIAL Nº 129	9/2022, sob as
sanções administrativas cabívei	is e sob as penas d	la lei, ser	(mid	croempresa ou
empresa de pequeno porte)	nos termos da le	egislação vig	gente, não possuindo	nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º	do artigo 3º da Le	i Complement	tar n°. 123 / 06.	
			, de	de 2022.
	(2	assinatura do r	representante legal)	

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2022

A empresa, ora denominada licitante,, po: CNPJ sob o n.º, po: Sr(a)	r intermédio de seu representante legal o(a),portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, DECLA	RA sob as penas da Lei:
21 de Junho de 1993, acrescido pela L	inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de qua com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)	ntorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar
instrumento convocatório do PREGÃO	gências e os requisitos de habilitação previstos no PRESENCIAL N.º 129/2022 , realizado pelo qualquer fato impeditivo de contratar com a me previstos na legislação de regência.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.	
Data,	
Nome do licitante e representante legal	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Aos	dias do mês de	do ano de doi	is mil e vinte e dois, n	ia sede do
Município de Orlândia,	localizado na Praça	Coronel Orlando, r	n.º 600, centro, na c	cidade de
Orlândia, Estado de Sa	ăo Paulo, daqui em	diante designado r	meramente MUNICÍ	PIO DE
ORLÂNDIA, inscrito no	CNPJ/MF sob o nº 4	5.351.749/0001-11, is	nscrita na I.E 491.040).101.110,
neste ato legalmente rep			_	
BORDIN JUNIOR,				
RG n.º 18.659.618-2 SSF	-			
o resultado do PREGÃ			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
8.666/93, bem como da				
dos produtos adquiridos		•		
na licitação, doravante de	*			
cláusulas e condições que	_	<i>''</i>	Č	
, 1	C			
FORNECEDOR(ES):				
	, com sede na		, n ^o	- Bairro
		/SP, CEP	, inscrita	no CNPJ
n.º	, nesta ato repres	sentada por seu repre	esentante legal, Sr.	
portador da Carteira de Id	dentidade n.º	, e do CPF n.º		
-				
CLÁUSULA PRIMEIR	A – DO OBJETO			

1.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS</u>

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS</u>

- **2.1** Sempre que julgar necessário, o Município de Orlândia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.
- 2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo setor de Contabilidade do Município, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.





Estado de São PauloPÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.2** Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.
- 3.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR: 1°) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;
- 2°) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos;
- 3º) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia;
- 4°) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;
- 5°) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- **4.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1°**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2°**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3°**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4°**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **5.1** O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 129/2022), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total); e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente (inexecução parcial), que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades descritas nos itens "c" e "d";
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do Departamento de Suprimento, Patrimônio e Transportes com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **6.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. ADEMERSON CARLOS DE CASTRO**, CPF-144.537.758.65 e RG-25.520.525-9 SSSP, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigerá por até <u>12 (doze) meses</u>, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **8.1.1** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **8.1.2** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- **8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.3** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

contratada

TESTEMUNHAS:

2	
Nome:	
RG:	
CPF:	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA ------

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 129/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: WELSON RENATO BERTACI
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CPF:
Assinatura:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nome: ADEMERSON CARLOS DE CASTRO)
Cargo:_AJUDANTE OPERACIONAL	
CPF: _144.537.758-65	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	_
Cargo:	<u> </u>
CPF:	_
Assinatura:	
	Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as ática do ato jurídico, na condição de ordenado:
da despesa; de partes contratantes; de	e responsáveis por ações de acompanhamento
monitoramento e avaliação; de responsáveis	por processos licitatórios; de responsáveis po
prestações de contas; de responsáveis com atribu	nições previstas em atos legais ou administrativos e

de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações

de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como

subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso

ANEXO VIII- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA <u>DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

DADOS DA EMPRESA

assinatura do instrumento contratual.

mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE</u> AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
OBSERVAÇÕES:
O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2022

OBJETO :	REGISTRO	DE	PREÇOS	PARA	AQUISIÇÃO	DE	PEÇAS	DE	REPOSIÇÃO	DE	AR
CONDICIO	NADO PARA	ATE	ENDER TO	DAS AS	SECRETARIA	S MU	NICIPAI	<u>S</u>			

CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
A empresa, ora denominada licitante,, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:
Que, para fins do disposto no artigo 4.º da <u>Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021</u> 7 e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

⁷ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

^{§ 3}º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.